



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

### ANÁLISE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional para Prefeitura Municipal de São Simão EXECUTIVO, FMS- Fundo Municipal de Saúde, FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social e FME- Fundo Municipal de Educação, demais fundos e autarquia conforme Termo de Referência em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021).

O Sr. Gestor Municipal determinou que a Comissão Permanente de Licitação manifestasse quanto: **a)** o preço ofertado pelo profissional Contador Marco Antônio Pinto de Oliveira inscrito nos quadros do CRC/GO sob o número GO-009639/O-6 em sua Proposta de Honorários, bem como, **b)** sobre a existência de singularidade e especialidade da referida empresa para a contratação mediante inexigibilidade de licitação. e, por fim, quanto a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da mesma.

Analisando a documentação apresentada e após parecer jurídico apresentado pelo assessor **Alexandre Pinheiro Peres**, OAB/GO n. 47.376 quanto a legalidade e atendimento aos requisitos da notória especialidade do que se pretende contratar, por meio de inexigibilidade de licitação, sendo que a empresa ainda apresentou “Atestados de Capacidade Técnica” na atuação contábil concernente ao objeto e expedidos por diversas Prefeituras Municipais de outros municípios do estado de Goiás que não deixam dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

### 1. Quanto ao valor da proposta:

O **valor global estimado** de referência apresentado pelo superintendente de compras Sr. Bruno Henrique de Andrade Mororó, foi previsto um valor de R\$ **419.535,80** (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos trinta e cinco reais, sessenta centavos), anual, perfazendo um valor mensal de R\$ 34.961,30 (trinta e quatro mil, novecentos sessenta e um reais, trinta centavos). Conforme planilha de honorários contábeis do CRC-Goiás e pesquisas realizadas em contratações similares apresentadas pela empresa Seconp Contabilidade Pública-ME, com sede à Rua 114 nº 54, Quadra 36, Lote 04, SALA 01, Setor Sul, CEP: 74.085-210, Goiânia – GO, está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual; em anexo.

A empresa a ser contratada apresentou **Proposta de Honorários no valor global de R\$ 384.000,00** (trezentos oitenta e quatro mil reais), dividido em **12 (doze) parcelas** iguais e consecutivas no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) cada uma.

Fazendo um comparativo entre o valor estimado pela Administração e o proposto pela empresa a ser contratada, a Comissão de Contratação entende que este está condizente com o preço praticado no mercado, vez que, foi até mesmo inferior ao valor de referência encontrado a partir de pesquisa referencial, razão pela qual entendemos que o preço ofertado se encontra justificado.

### 2. Quanto à notória especialização:

A Lei dos Contadores (DL 9.295/46):

Art. 25. (...)

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E, em relação à **notória especialidade**, o conceito está descrito no § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133 /2021:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Analisando a documentação apresentada quanto aos requisitos da notória especialidade do que se pretende contratar, por meio de inexigibilidade de licitação, em relação ao SECONP LTDA, através dos profissionais contadores que integram o quadro societário: Marco Antônio Pinto de Oliveira inscrito nos quadros do CRC/GO sob o número GO-009639/O-6; Marley José Pedroso, inscrito nos quadros do CRC/GO sob o número GO-011779/O-4 e Jaice de Sales Branco inscrita nos quadros do CRC/GO sob o número GO- 024495/O-9, a notória especialização pode ser demonstrada de acordo com a experiência que possuem de atuação na área pública, com certificado de cursos de auditoria independente, gestão orçamentária, financeira, contratações públicas para municípios, MBA de contabilidade, auditoria e gestão tributária e diversos atestados de capacidade técnica municipais e capacitações” na atuação contábil expedidos por outros Municípios do Estado, bem como o Currículo, conforme cópias anexas, deixam dúvidas quanto ao atendimento de a notória especialização, requisitos.

### 3. Quanto a escolha da empresa a ser contratada.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.  
Fone: (64) 3553 – 9527  
saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br

licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Conforme justificado pelo Secretário de Finanças o Sr. Lucas Afonso Rodrigues Moreira de Faria, a escolha da empresa mencionada tem fundamento e que motivou a contratação desta empresa foi sua atuação prática em serviços contábeis, conhecendo a realidade da Administração Pública Municipal, que, como sabemos, é de parca estrutura não possuindo profissionais com qualidade e especialização suficiente em uma matéria específica que é a prestação de serviços contábeis especializados, evitando a consumação de problemas futuros para o Prefeitos e Administração no geral.

Disso decorre o fato de que poderão ajudar sobremaneira a Prefeitura Municipal de São Simão, evitando ou diminuindo as possibilidades de erros que comprometam as contas ou possam gerar dúvidas de legalidade.

#### **4. Quanto a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista:**

Por fim, a documentação de regularidade fiscal, jurídica, tributária, trabalhista e qualificação técnica apresentada, foi analisada e a mesma atende aos requisitos e, quanto a regularidade fiscal, jurídica, tributária, trabalhista serão sempre analisadas na execução de cada pagamento.

**FACE AO EXPOSTO**, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Simão, Goiás, nomeada através do Decreto n.º 1405/2023 de 11 de outubro de 2022, **ENVIA** ao Prefeito do município de São Simão-GO, Dr. Wallisson José de Freitas, para a decisão da contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a execução a execução dos serviços de consultoria técnica, à Prefeitura Municipal de São Simão, os respectivos fundos e autarquia, visando sempre preservar os interesses da Municipalidade, e outros condizentes com a especialização, no período de outubro de 2023 até 31 de outubro de 2024, devendo tais serviços serem realizados

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br

LICITAÇÃO




## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO


na Sede da Prefeitura, no escritório da Contratada ou de acordo com a necessidade desta Prefeitura, desde que dentro das localidades convencionadas, ficando a Município responsável em conceder a contratada todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista as normas exaradas pela Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, bem como as especificações da Minuta do contrato somado a Proposta de Serviços e Honorários, com a empresa **SECONP LTDA**, CNPJ **19.082.180/0001-26**, neste ato representado pelo seu representante, Marco Antônio Pinto de Oliveira, brasileiro, casado, contador, inscrito CRC/GO sob o número GO-009639/O-6, com sede a Rua 114 nº 54, Quadra F 36, Lote 04, Sala 01, Setor Sul, Goiânia – GO, no valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), entendemos que a contratação por meio de inexigibilidade de licitação atende os comandos legais.

Aguardando um pronunciamento a respeito, subscrevo-me.

São Simão/GO, 20 de outubro de 2023.

  
Glenea De Brito Costa  
Agente de contratação

  
Ligiane Soares Fernandes  
Equipe de Apoio

  
José Humberto de Oliveira  
Equipe de Apoio